



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2024-SEMED

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000400/2024
DISPENSA Nº 001/2024-SEMED/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, através do Secretaria Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato representado pelo Srº Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000400/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os objeto da presente contratação entregar dentro do prazo de estabelecido.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços jurídicos para Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA para atuação em: Defesa em processos administrativos: Apresentação de defesas administrativas e judiciais em eventuais processos administrativos sancionatórios que objetivem aplicar penalidade ao cliente (advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, dentre outras).	meses	05		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretário Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNC E MANU DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros l- Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

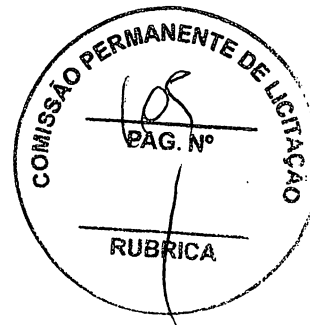
PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATADA**, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à **CONTRATADA**, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la



Gestão que realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;
PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;
PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;
PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

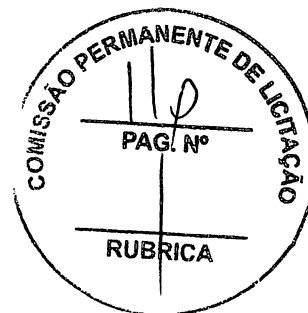
PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PIO XII - MA, de de

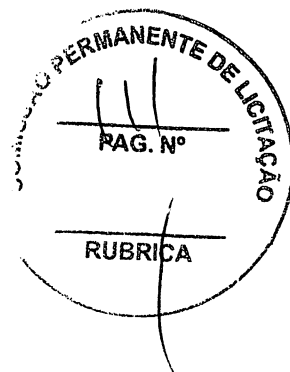
Firmo 
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012024-SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004/2024, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 13h00min (treze horas) do dia 17/07/2024, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, sito a Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: pioxiicpl@gmail.com até o dia 17/07/2024 até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (www.pioxii.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de julho de 2024.


Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
CENTRO, PIO XII/MARANHÃO, CEP 65.707-000

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0012024-SEMED/2024

Última atualização 12/07/2024

Local: Pio XII/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PIO XII **Unidade compradora:** 686 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06447833000181-1-000032/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.600,85

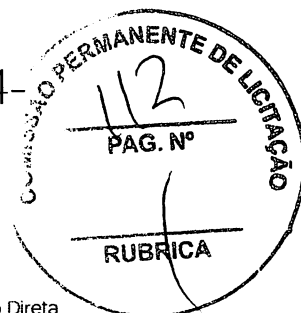
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços jurídicos para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA para atuação em: Defesa em processos administrativos; Apresentação de defesas administrativas e judiciais em eventuais processos administrativos sancionatórios que objetivem aplicar penalidade ao cliente (advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, dentre outras).	5	R\$ 7.320,17	R\$ 36.600,85	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual órgão comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800-678-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Pio XII

PRAÇA CENTRAL, S/N - CENTRO - CEP: 65707-000 - PIO XII/MA
CNPJ: 06.447.833/0001-81 - Tel: (98) 98599-5999 - Site: www.pioxii.ma.gov.br



INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 0012024-SEMED/2024

DATA DA ABERTURA 12/07/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATUAÇÃO EM DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO
Responsável pela Informação	FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	FRANCISCO FABÍLSON BOGÉA PORTELA
Responsável pela Ratificação	FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
12/07/2024 - 18:25	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ 06.447.833/0001-81



JUNTADA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0000000400/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012024-SEMED/2024, a Proposta e a Documentos de Habilitação.

Pio XII/MA, em 19 de junho de 2024.

Francisca Selma Magalhães Brito
Portaria 091/2024 – GP
Agente de Contratação



CPL PIO XII <pioxiicpl@gmail.com>



Proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 0012024-SEMED/2024

1 mensagem

contato@macieladvs.com.br <contato@macieladvs.com.br>
Para: pioxiicpl@gmail.com

17 de julho de 2024 às 13:42

À

Comissão Permanente de Licitação CPL do Município de Pio XII/MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA.

Segue em anexo Proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024-SEMED.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Rafael Correa Maciel

Advogado OAB/MA 15.479

MACIEL- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

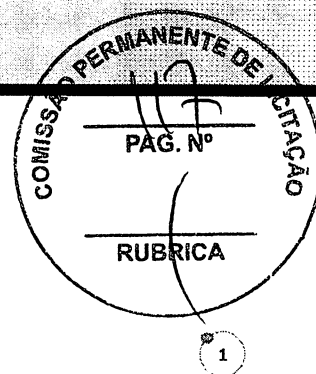
Telefone (098) 99147-7395

WhatsApp (098) 99147-7395

e-mail: contato@macieladvs.com.br



DISPENSA Nº 0012024-EDUCAÇÃO- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.rar
12645K



PROPOSTA DE PREÇO

À

Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEMED/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

01 - PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços jurídicos para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA para atuação em: Defesa em processos administrativos: Apresentação de defesas administrativas e judiciais em eventuais processos administrativos ancionatórios que objetivem aplicar penalidade ao cliente (advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, dentre outras).	Mês	5	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00

02 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: Maciel- Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 36.631.352/0001-92

ENDEREÇO: Rua 03, nº161, Ed. Saint Louis, Sala 202

BAIRRO: São Francisco

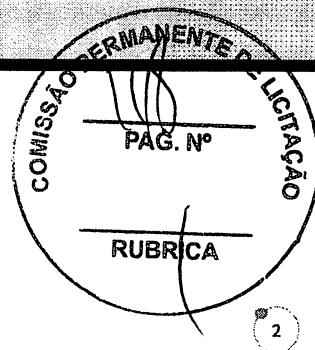
CEP: 65.076-360

CIDADE/UF: São Luís /MA

TEL: 98 991477395



MACIEL
ADVOCACIA



Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Rafael Correa Maciel

Cédula de identidade/órgão emissor: 65965796-1

SESP/MA

CPF: 965.346.993-20

Cargo/Função: Sócio- Proprietário

E-mail: contato@macieladvs.com.br

(DDD) Telefone: (98) 991477395

03 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 1739

CONTA-CORRENTE: 6799-2

FAVORECIDO: Maciel- Sociedade Individual de Advocacia

CONTATO: Rafael Correa Maciel

04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura.

05- PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 24.750,00(vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024

**RAFAEL
CORREA
MACIEL**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CORREA MACIEL
Dados: 2024.07.17
13:34:34 -03'00'

MACIEL-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 36.631.352/0001-92

Rafael Correa Maciel

Sócio Proprietário

RG: 659.657.96-1 SESP/MA

CPF: 965.346.993-20



CPL PIO XII <pioxiicpl@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012024-SEMED/2024

1 mensagem

Garcia Advogados <garciaadvogadoslicitacao@gmail.com>

Para: "pioxiicpl@gmail.com" <pioxiicpl@gmail.com>

17 de julho de 2024 às 23:58


RUBRICA

Apresento em anexo ao município de Pio XII/MA, propostas de preços e documentos de habilitação da empresa GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 44.782.708/0001-17 referentes à dispensa de licitações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012024-SEMED/2024

Atenciosamente,

IRANDI GARCIA DA SILVA
CPF 951.140.254-49
SOCIO ADMINISTRADOR

 **DISPENSA 0012024-SEMED_2024.rar**
4834K



- Irandy Garcia da Silva, OAB/PB N° 9.470 e OAB/MA N° 5.208-A
- Jurandir Garcia da Silva, OAB/MA N° 7.388
- Errico Ezequiel Finizola Caetano, OAB/MA N° 9.403-A
- Francisco Jânio Rollm, OAB/CE N° 12.316-8 OAB/MA N° 11.414-A
- Danilson Ferreira Veloso, OAB/MA N° 10.872



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012024-SEMED/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atuação em defesas de processos administrativos atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 44.782.708/0001-17
Endereço: RUA DA ALEGRIA, 78, BAIRRO PALMEIRA, SANTA INÊS/MA
Telefone: (98) 3653-9391

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: IRANDY GARCIA DA SILVA
Cédula de identidade/órgão emissor: 1765287 SSP/PB
CPF: 951.140.254-49
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
(DDD) Telefone: (98) 9196-9391

3. Proposta de Preços: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços jurídicos para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA para atuação em: Defesa em processos administrativos: Apresentação de	Mês	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00

0653.9391 0989.12.1310

garcia advogados

Rua da Alegria, 78, Bairro Palmeira, CEP 65.304-028, Santa Inês/MA

ASSOCIADOS:

• Ana Tereza Cibria Gomes, OAB/MA N° 21377



- Irandy Garcia da Silva, OAB/PB N° 9.470 e OAB/MA N° 5.208-A
- Jurandir Garcia da Silva, OAB/MA N° 7.388
- Errico Ezequiel Finizola Caetano, OAB/MA N° 9.403-A
- Francisco Jânio Rollm, OAB/CE N° 12.316-B OAB/MA N° 11.414-A
- Danilo Ferreira Veloso, OAB/MA N° 10.872



defesas administrativas e judiciais em eventuais processos administrativos sancionatórios que objetivem aplicar penalidade ao cliente (advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, dentre outras).				
---	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Dados Bancários:

GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0959

CONTA CORRENTE: 60037-7

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

IRANDY GARCIA DA
SILVA:95114025449

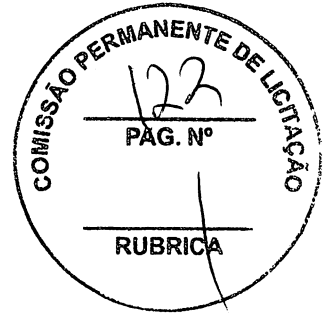
Assinado de forma digital por
IRANDY GARCIA DA
SILVA:95114025449
Dados: 2024.07.17 22:28:32
-03'00'

GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 44.782.708/0001-17
IRANDY GARCIA DA SILVA
CPF: 951.140.254-49
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua da Alegria, 75, Palmeira, CEP 65.304-020, Santa Inês/MA

ASSOCIADOS
• Ana Lúcia Cunha Corrêa, OAB/MA N° 33.577



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07632189

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PRIMEIROS LETIANS
(Art. 13 da Lei nº 5.209/64)

ABRIL 2014

ASSINATURA DO PORTADOR

Randy Garcia da Silva

REGISTRAÇÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO OBRIGATORIA: 5208-A

NOME
RANDY GARCIA DA SILVA

FILIAÇÃO
GERALDO DA SILVA
MARLY GARCIA DA SILVA

NACIONALIDADE
PATOS-PB

RG
1785287 - SSP/PB

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
28/10/1988

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1973

CPF
981.340.254-48

VIA
02

EXPIROU EM
07/02/2018

Eduardo Maranhão Filho
TITULO MARANHÃO BRASIL 0001
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL
Em 15/07/2024
[Signature]
Assinatura

TEM FÉ PÚBLICA EM TOCO O TERRITÓRIO NACIONAL - 07838485

USO OBRIGATORIO DE FINS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL (ART. 14, I, DO ART. 1.511 DO CC/04)



VALIDADE: 31/12/2024

ASSINATURA DO PORTADOR

COLETAÇÕES




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
PRESIDENTE DE SUBSEÇÃO

Nome: **ERRIGO EZEQUIEL PINIZOLA CAETANO**

Matrícula: **9403-A**

Filiação: **EZEQUIEL CAETANO DA SILVA
ELIZETE PINIZOLA MARTINS DA SILVA**

Naturalidade: **CAMPINA GRANDE DO SUL-PR**

RG: **2007898 - 200788828**

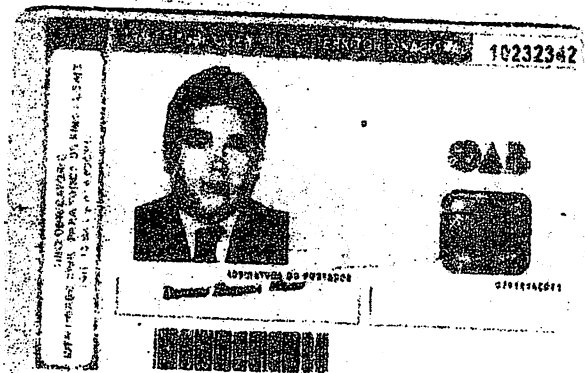
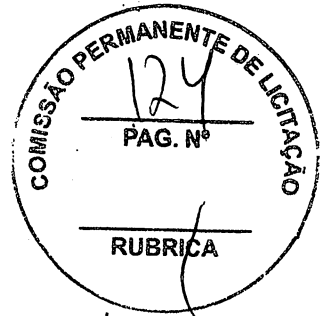
Cidade: **SANTA INÊS**

Data de Nascimento: **02/08/1984**

CPF: **093.781.674-00**

Outro nº: **01 13/01/2022**

ONFERE COM ORIGINAL
Em 15/07/2024
Assinatura



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 10.872

CPF: DANILSON FERREIRA VELOSO

PLACAR: DANILSON VELOSO DE SOUSA
VANIA SILVA FERREIRA

RAZÃO SOCIAL: SANTA INES SA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0176497620016 - 987/PA

DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1987

CPF: 022.609.973-24

INSCRIÇÃO EM: 02/03/2012

[Handwritten Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Em 15/07/2024
[Handwritten Signature]
Assinatura

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05805302

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 2.808/64)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Jurandir Garcia da Silva*

REGISTRAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

CPF: 7388

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1979

CPF: 000.761.074-20

ST: 08/03/2021

PAZ: 2451737 - SSP PB

FILIAÇÃO: GERALDO DA SILVA
 MARLY GARCIA DA SILVA

NACIONALIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Eduardo Manoel...

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 15/07/2024
 Assinatura

RUBRICA

PAG. Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BARCELONA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
FRANCISCO JAMIO ROLIN

FILIAÇÃO
FRANCISCO ROLIN DE ALBUQUERQUE
JOANA MANGUEIRA ROLIN

NATURALIDADE
IPAUMIRIM-CE

DATA DE NASCIMENTO
17/11/1965

RG
1073133 - SSPCE

DATA DE REGISTRO
01/08/2012

DATA DE EXPIRAÇÃO
01/08/2012


NUMERO DE IDENTIFICACAO
645.448.154-34

PROFESSOR DO CONSELHO REGIONAL

Francisco Jamio Rolin

IDENTIDADE CIVIL PARA TITULO DE ELEICAO

09338841




GAB

FRANCISCO JAMIO ROLIN

Francisco Jamio Rolin

09338841



CONFERE COM ORIGINAL
Em 15/07/2014
[Signature]
Assinatura



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

(GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS)

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **IRANDY GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.208-A, portador do CPF nº 951.140.254-49, residente e domiciliado na Rua 04, Casa 77, Conjunto da Vale, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.306-219, Telefone (98) 99196-9391

b) **JURANDIR GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7.388, portador do CPF nº 009.751.074-29; residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 60, Centro, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.300-097, Telefone (98) 99902-5643;

c) **ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 9.403-A, portador do CPF nº 053.761.074-00, residente e domiciliado na Rua do Bambu, nº 702, Centro, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.304-000, Telefone (98) 98148-6252;

d) **FRANCISCO JANIO ROLIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.414-A, portador do CPF nº 645.446.134-34, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 37, COHEB, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.304-116, Telefone (98) 98717-6512;

e) **DANILSON FERREIRA VELOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.872, portador do CPF nº 023.689.973-26, residente e domiciliado na Avenida José Tomé, nº 292, Nova Era, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.306-045, Telefone (98) 98131-4332;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:



DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "Garcia Advogados Associados".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

DA SEDE

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Rua da Alegria, nº 78, Palmeira, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP nº 65.304-028

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

DO OBJETO

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 2022.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 05 (cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Jurandir Garcia da Silva	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
Francisco Janio Rolim	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
Danielson Roberto Gomes	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00



DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta: Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo Segundo: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a assunção de obrigações em valor superior a ao capital social da empresa será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios-Administradores poderão agir em conjunto ou separadamente, salvo com relação aos seguintes atos, que só poderão ser praticados com o consentimento expresso do sócio majoritário: gestão financeira, assunção de obrigações, admissão de advogado contratado, advogado associado, advogado parceiro e estagiário.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: A divisão dos resultados positivos e/ou lucros se dará, a cada sócio, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade de associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.



DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, inclusive por aplicativos de troca de mensagens ou e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota 1 (um) voto, inclusive para alterações do contrato social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

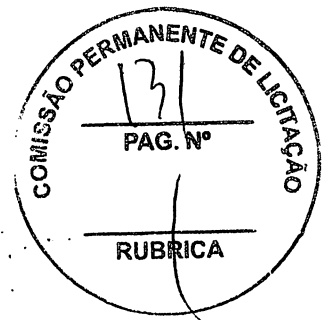
DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.



DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por escrito.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

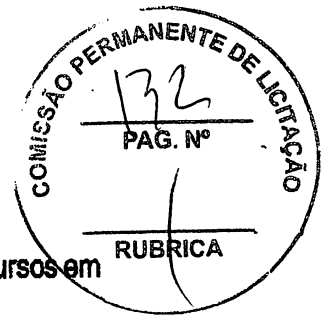
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Irandy Garcia da Silva, Jurandir Garcia da Silva, Errico Ezequiel Finizola Caetano, Francisco Janio Rolim e Danilson Ferreira Veloso** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma



outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Santa Inês/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês/MA, 1 de dezembro de 2021.

IRANDY GARCIA DA SILVA:95114025449
Assinado de forma digital por IRANDY GARCIA DA SILVA:95114025449
Dados: 2021.12.01 15:15:20-03'00'

IRANDY GARCIA DA SILVA
OAB/MA nº 5.208-A

JURANDIR GARCIA DA SILVA:00975107429
Assinado de forma digital por JURANDIR GARCIA DA SILVA:00975107429
Dados: 2021.12.01 14:51:12-03'00'

JURANDIR GARCIA DA SILVA
OAB/MA nº 7.388

ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO:05376107400
Assinado de forma digital por ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO:05376107400
Dados: 2021.12.02 08:47:04-03'00'

ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO
OAB/MA nº 9.403-A

FRANCISCO JANIO ROLIM:64544613434
FRANCISCO JANIO ROLIM:64544613434
2021.12.02 09:55:46-03'00'
2021.007.20099

FRANCISCO JANIO ROLIM
OAB/MA nº 11.414-A

DANILSON FERREIRA VELOSO
Assinado de forma digital por DANILSON FERREIRA VELOSO
Dados: 2021.12.02 10:54:23

DANILSON FERREIRA VELOSO
OAB/MA nº 10.872

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-12, fl.34, sob o nº1399 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 14/12/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

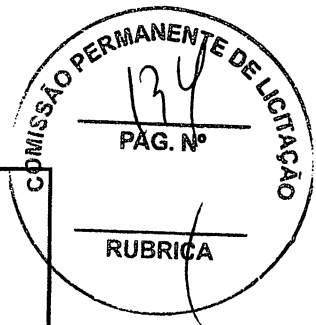



ID#3363812

Documento Inicial - pag. 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 15/12/2021, às 14:55. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 15/12/2021, às 14:55. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3363-8126-B7**.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.782.708/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2021
NOME EMPRESARIAL GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R DA ALEGRIA		NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 66.304-028	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3653-9391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 20:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



06/05/2022 22:53:50

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 238391-8 Situação: ATIVA

Razão social: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome Fantasia: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 44.782.708/0001-17

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 223-2 SOCIEDADE SIMPLES PURA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão: 31/01/2022 12:43:42

Data de Início: 14/12/2021

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 14/12/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R DA ALEGRIA	78	PALMEIRA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS ADVOCATICIOS	1	14/12/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	14/12/2021	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS ✓
CNPJ: 44.782.708/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:33 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **0BDA.0690.04F7.4EF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 261133/24

Data da Certidão: 11/07/2024 19:19:39

**CPF/CNPJ 44782708000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2024.

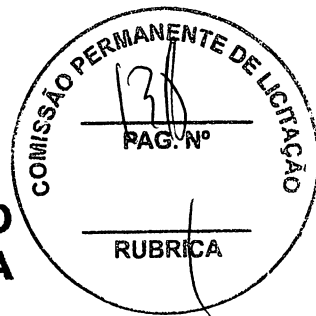
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/07/2024 19:19:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056649/24

Data da Certidão: 11/07/2024 19:20:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 44782708000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/07/2024 19:20:09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



13/06/2024 11:45:47
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2086/2024
AUTENTICAÇÃO:TBQL-JTOL

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **44.782.708/0001-17**, situada à **R DA ALEGRIA, 78 PALMEIRA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/08/2024**.

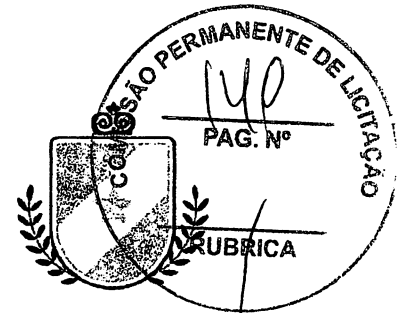
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 13/06/2024. ✕





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



13/06/2024 11:44:46
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2085/2024
AUTENTICAÇÃO:DAS5-TBAE

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ: **44.782.708/0001-17**, situada à **R DA ALEGRIA, 78 PALMEIRA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

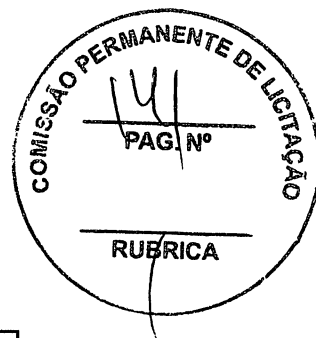
SANTA INES-MA, 13/06/2024. *[Handwritten signature]*



CERTIDAO

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.782.708/0001-17
Razão Social: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R DA ALEGRIA / PALMEIRA / SANTA INES / MA / 65304-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

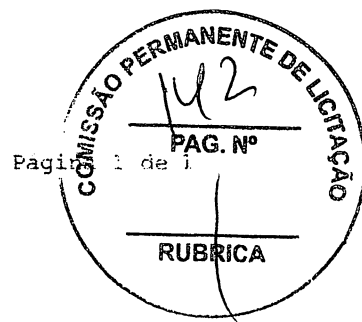
Certificação Número: 2024071011355792136716

Informação obtida em 11/07/2024 19:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS) /
CNPJ: 44.782.708/0001-17
Certidão nº: 42660851/2024
Expedição: 17/06/2024, às 18:57:12
Validade: 14/12/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.782.708/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

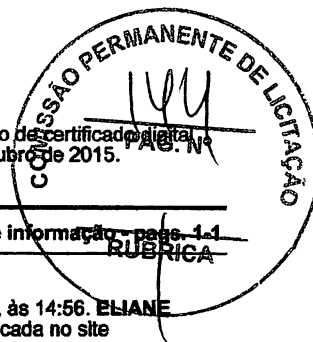
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados denominada “**GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrado no Livro Papéis, LV.C-12, fl. 34, Recebendo o Nº 1399 (mil trezentos e noventa e nove), de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, desde (14) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.12.15 12:21:58 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

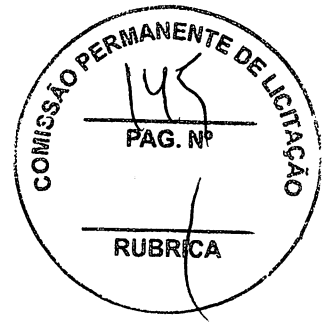


ID#3363818

Certidão de informação - pag. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 15/12/2021, às 14:56. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 15/12/2021, às 14:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3363-818A-29**.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 01, exercício 2022, contendo 13 folhas da sociedade denominada: **"GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS"** sob Protocolo n.º 10.0000.2024.007217-5 (ID#7941111) desde 11 de junho de 2024, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



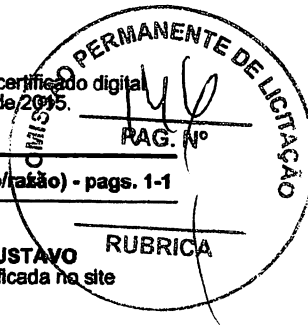
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2005.

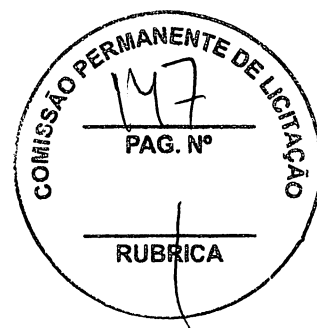
ID#7948682

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 12/06/2024, às 11:47. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 12/06/2024, às 15:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7948-682E-CE**.





CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano 2022 do exercício da sociedade denominada: **"GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS"** registrada na data **11 de junho de 2024**, sob Protocolo n.º **10.0000.2024.007217-5 (ID#7941111)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

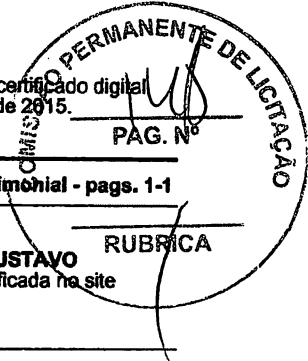
E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



PAG. Nº

ID#7948674

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 12/06/2024, às 11:47. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 12/06/2024, às 15:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 7948-674C-29.

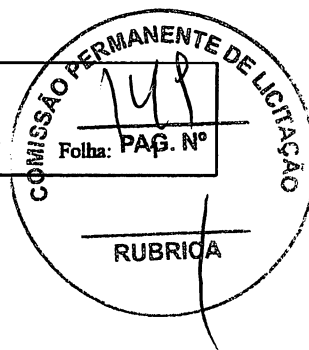
RUBRICA

GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termo de Abertura

Diário : 1

Folha: PAG. Nº



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 13 (TREZE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 13 (TREZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1(UM) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2022 DA EMPRESA GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESTABELECIDÀ R DA ALEGRIA, 78, PALMEIRA, SANTA INÊS / MA, CEP 65304-028, POR DESPACHO DE 0 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44782708000117.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2022

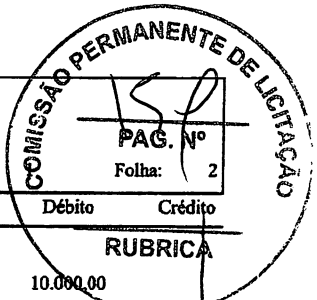
JURANDIR GARCIA DA SILVA

CPF 00975107429

CARLOS LINDEMBERG SILVA MELO
CONTADOR(A)
CRC 008387

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2022 contendo 13 folhas servirá de Livro Diário nº 01 da Sociedade "GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 1399, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde:11/06/2024.



GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (00467)
CNPJ: 44782708000117
Diário de Dezembro de 2022 DA ALEGRIA, 78

palmeira

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2022						
Caixa (35) [1-1-01-01]	capital	952		00002	10.000,00	
CAPITAL INTEGRALIZADO (952) [2-4-01-01-01]	capital	35		00002		10.000,00
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					10.000,00	10.000,00

RUBRICA

***** (XXXXXX) *****